

ATA Nº 9 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
17 DE ABRIL DE 2024**

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e dois minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. Não compareceu à reunião o Senhor Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e agradeceu a presença do munícipe Nelson Paulino Silva, referindo que este solicitou alguns pedidos de esclarecimento. De seguida o Senhor Presidente referiu que apesar de o Regimento da Câmara Municipal indicar que as intervenções dos participantes se realizam no final da reunião, solicitou que, caso todos concordassem, a intervenção fosse realizada no Período Antes da Ordem do Dia. Todos concordaram com a proposta apresentada sendo que de seguida o Senhor Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que pretende abordar dois assuntos: situação com a APIN e questão relacionada com o Plano Diretor Municipal (PDM). Relativamente ao primeiro tema, o Senhor Nelson Silva manifestou a sua insatisfação relativamente à posição da APIN face aos consumidores, designadamente o facto de, frequentemente, não ser feita a leitura real dos contadores, baseando a fatura em estimativas, mas sempre em prejuízo do consumidor, dando o seu exemplo pessoal, em que tem o cuidado de enviar a leitura no período solicitado e, posteriormente, a fatura que recebe é com data anterior à data do envio da leitura e apresenta valores de consumo por estimativa, superiores ao consumo real, o que se traduz num aumento de escalão e, consequentemente, no aumento do valor por metro cúbico de água. Para além da situação descrita o Senhor Nelson Silva alertou ainda para as situações relacionadas com ruturas de água na rede particular dos clientes, em que o regulamento em vigor (Regulamento do Município de Góis) refere que sendo comprovada a rutura sem culpa do consumidor, a faturação deve de ser feita com base nas últimas duas leituras reais, referindo uma situação pessoal que teve e na qual não está a ser

aplicada esta situação, estando a APIN a cobrar a totalidade do consumo de água. Assim, pelo exposto, pretende alertar a Câmara Municipal por forma a que esta possa exercer alguma pressão junto do Conselho de Administração da APIN para estas situações anómalas que prejudicam os munícipes. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, agradeceu os contributos e o alerta para as situações expostas e referiu que irá alertar para estas situações anómalas junto da entidade. ---

O Senhor Nelson Silva deu continuidade à sua intervenção questionando sobre o ponto de situação do Plano Diretor Municipal (PDM), lamentando que este ainda não esteja aprovado o que está a condicionar a fixação de jovens e de novas famílias no concelho, tendo em conta a dificuldade e as limitações que encontram na construção de novas habitações. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que essa é uma preocupação de todos os presentes, no entanto ainda não foi possível concluir a revisão do PDM tendo em conta a ausência de respostas em tempo útil de várias entidades envolvidas no processo. Mais referiu que está em curso o estudo para a elaboração de um loteamento e respetivo loteamento para disponibilização de lotes para construção a jovens famílias. Relativamente ao Plano Diretor Municipal, o Senhor Presidente chamou o Chefe de Divisão da DOMU, José Luís Carvalho, o qual fez o resumo e apresentou o ponto de situação em que se encontra a revisão do PDM, referindo que considera que está a chegar a fase final e que em breve entrará em discussão pública.-----

Expostas as situações, o Senhor Nelson Silva agradeceu e saiu da reunião. -----

O Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, deu continuidade à reunião e solicitou aos Senhores Vereadores qual a sua disponibilidade para agendamento de uma reunião extraordinária na sexta-feira, dia 19 de abril, tendo em conta que se está a aguardar a receção do relatório e contas 2023 da APIN e, existindo a possibilidade de tratar esse ponto nessa reunião, já se poderia incluir na ordem de trabalhos da próxima reunião da Assembleia Municipal, para além desse facto também a documentação relativa à prestação de contas 2024, foi entregue apenas no dia transato, sendo que, caso seja possível o agendamento da reunião extraordinária, também esse ponto seria adiado permitindo dessa forma mais tempo para uma melhor análise de toda a documentação. -----

Os Senhores Vereadores, concordaram com o agendamento de uma reunião extraordinária para sexta-feira, dia 19 de abril, tendo sido adiados os pontos 9.1, 9.2 e 9.3 da presente reunião. ----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, dirigiu um convite aos Senhores Vereadores para participarem na cerimónia das comemorações dos 50 anos do 25 de abril que terão lugar no Salão Nobre, no dia 25 de abril, pelas 14h30m.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho agradeceu o convite, referindo que teria muito gosto em estar presente, no entanto, já tem compromissos profissionais semelhantes no âmbito das funções que desempenha no Município de Ferreira do Zêzere, pelo que não será possível comparecer.-----

De seguida o Senhor Presidente dirigiu ainda convite para participarem no Café Concerto que terá lugar no dia 24 de abril no Museu Municipal, bem como nas atividades culturais que seguirão a cerimónia oficial no dia 25 de abril.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.063.985,20 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.063.985,20 de disponibilidades, de que €4.961.589,52 são de operações orçamentais e €102.395,68 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €746,82 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 5023, de 15/04/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Decreto-Lei n.º 26/2024 de 03/04/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Cria e regula a Plataforma RAL+. -----

- Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2024 de 04/04/2024 -----

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA -----

Fixa o dia 9 de junho do corrente ano para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal. -----

- Portaria n.º 151/2024/1 de 08/04/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE -----

Estabelece as patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiúso, no âmbito da avaliação de incapacidade, com dispensa transitória de junta médica de avaliação de incapacidade." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "3.º PASSEIO MOTORIZADO DAS 5 VILAS" A REALIZAR A 7 DE ABRIL DE 2024, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, FIGUEIRÓ DOS VINHOS E FERREIRA DO ZÊZERE, EVENTO PROMOVIDO PELO GRUPO MOTARD "5 VILAS" MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião o despacho n.º 4660, de 05/04/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "3.º Passeio motorizado das 5 Vilas" a realizar a 7 de abril de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pelo Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 5 de abril de 2024:-----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 7 de abril, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 5 de abril de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "3.º Passeio motorizado das 5 Vilas" a realizar a 7 de abril de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pelo Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de

Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "3.º Passeio motorizado das 5 Vilas" a realizar a 7 de abril de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pelo Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "3.º Passeio motorizado das 5 Vilas" a realizar a 7 de abril de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pelo Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável -----

O despacho número 4660 do Senhor Presidente, a informação número 4625 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 RETIFICAÇÃO OFICIOSA DOS ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA RECUPERAÇÃO DA EM 517 - CAVADAS A PUSSOS- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 4550, de 03/04/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para recuperação da EM 517 – Cavadas a Pussos, foi aberto por decisão de contratar proferida em 20 de março de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. As atas do júri do procedimento n.º 1 e n.º 2 do júri do procedimento, respetivamente no dia 1 e 3 de abril de 2024, na sequência de dois pedidos de esclarecimentos apresentados no âmbito do procedimento melhor identificado supra; -----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 17 de abril não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término para apresentação de propostas previsto para 6 de abril; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP conjugado com do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Retificar, oficiosamente, os erros e omissões das peças do procedimento, cujas peças retificadas se encontram em anexo, nos seguintes termos: -----

- Alterar o n.º 2 da cláusula 38.º do Caderno de Encargos passando a constar “É aplicável à revisão de preços da presente empreitada a fórmula a tipo F15 (Grandes reparações de estradas) sem reajustes”;-----

- Alterar os seguintes artigos do mapa de quantidades:-----

Artigo 2.1 – Onde se lê 15cm deverá ler-se 10cm. -----

Artigo 2.2 – Onde se lê 40cm deverá ler-se 30cm. -----

A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa.-----

Artigo 2.3 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.4 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.5 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo

que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.6 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.7 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.8 – As dimensões da calçada deverão ser 11x11, conforme mencionado no artigo, uma vez que a mesma será aplicada em pavimento da faixa de rodagem.-----

A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa.-----

Artigo 3.1 – Prevalece a peça desenhada n.º 4, onde a dimensão da valeta deverá ser 0.50m. -- Na peça desenhada n.º 7, deverá ser corrigida e considerar a mesma largura, ou seja, 0.50m.--

Artigo 3.1.1 – Deverá considerar uma espessura/altura máxima até 0.40m. -----

Artigo 3.1.5 – Uma vez que a calçada referente a este artigo será para valetas, poderá ser considerado e aplicado calçada 9x11. Onde se lê 11x11, deverá ler-se 9x11. -----

Artigo 3.6 – Devido à natureza da empreitada, não será necessária uma caracterização geológica. O empreiteiro deverá apresentar na sua proposta, cotação para terreno de qualquer natureza, precavendo-se assim de qualquer diferença pontual dos solos a escavar. -----

Deverá considerar as ligações da conduta principal assim como a execução das tubagens de ligação. -----

A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa.-----

Artigo 4.2.1 - A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 4.2.4.1 - A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 5.1 – A unidade de medida VG é uma unidade de medição aceite para um trabalho que se define como global na empreitada, pelo que deverá ser mantida. No entanto, para uma melhor interpretação do mesmo pelos concorrentes informamos que serão 32 unidades de alteamento/rebaixamento de tampas/grelhas/órgãos existentes, de forma a respeitarem as novas cotas da rasante. -----

Artigo 5.2 - A unidade de medida VG é uma unidade de medição aceite para um trabalho que se define como global na empreitada, pelo que deverá ser mantida. No entanto, para uma melhor interpretação do mesmo pelos concorrentes informamos que serão 30 unidades -----

2. Prorrogar em três dias o prazo para apresentação de propostas nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP; -----

3. Ordenar a publicação da rectificação e a prorrogação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º, respetivamente, ambos do CC;-----

4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Retificar, oficiosamente, os erros e omissões das peças do procedimento, cujas peças retificadas se encontram em anexo, nos seguintes termos: -----

- Alterar o n.º 2 da cláusula 38.º do Caderno de Encargos passando a constar "É aplicável à revisão de preços da presente empreitada a fórmula a tipo F15 (Grandes reparações de estradas) sem reajustes"; -----

- Alterar os seguintes artigos do mapa de quantidades:-----

Artigo 2.1 – Onde se lê 15cm deverá ler-se 10cm. -----

Artigo 2.2 – Onde se lê 40cm deverá ler-se 30cm. -----

A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa.-----

Artigo 2.3 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.4 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.5 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.6 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.7 – A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 2.8 – As dimensões da calçada deverão ser 11x11, conforme mencionado no artigo, uma vez que a mesma será aplicada em pavimento da faixa de rodagem.-----

A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa.-----

Artigo 3.1 – Prevalece a peça desenhada n.º 4, onde a dimensão da valeta deverá ser 0.50m. --
Na peça desenhada n.º 7, deverá ser corrigida e considerar a mesma largura, ou seja, 0.50m. --

Artigo 3.1.1 – Deverá considerar uma espessura/altura máxima até 0.40m. -----

Artigo 3.1.5 – Uma vez que a calçada referente a este artigo será para valetas, poderá ser considerado e aplicado calçada 9x11. Onde se lê 11x11, deverá ler-se 9x11. -----

Artigo 3.6 – Devido à natureza da empreitada, não será necessária uma caracterização geológica. O empreiteiro deverá apresentar na sua proposta, cotação para terreno de qualquer natureza, precavendo-se assim de qualquer diferença pontual dos solos a escavar. -----

Deverá considerar as ligações da conduta principal assim como a execução das tubagens de ligação.-----

A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa.-----

Artigo 4.2.1 - A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 4.2.4.1 - A quantidade proposta pelo Dono de obra está correta e deverá prevalecer, pelo que não se aceita a quantidade reclamada pela empresa. -----

Artigo 5.1 – A unidade de medida VG é uma unidade de medição aceite para um trabalho que se define como global na empreitada, pelo que deverá ser mantida. No entanto, para uma melhor interpretação do mesmo pelos concorrentes informamos que serão 32 unidades de alteamento/rebaixamento de tampas/grelhas/órgãos existentes, de forma a respeitarem as novas cotas da rasante. -----

Artigo 5.2 - A unidade de medida VG é uma unidade de medição aceite para um trabalho que se define como global na empreitada, pelo que deverá ser mantida. No entanto, para uma melhor interpretação do mesmo pelos concorrentes informamos que serão 30 unidades -----

2. Prorrogar em três dias o prazo para apresentação de propostas nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP; -----

3. Ordenar a publicação da rectificação e a prorrogação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º, respetivamente, ambos do CCP. -----

O despacho número 4550 do Senhor Presidente, as atas de júri n.º 1 e n.º 2, os pedidos de esclarecimentos e erros e omissões informação, o caderno de encargos e o mapa de quantidades dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PEDIDOS DE APOIO NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - APOIO FINANCEIRO ÀS MARCHAS POPULARES;

Foi presente à reunião a informação n.º 4980 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:-----

1. Os apoios a conceder pelo Município de Alvaia Zere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

2. Todas as Freguesias vieram junto do Município requerer que este lhes conceda um apoio financeiro com vista a compartilhar o investimento efetuado para a prossecução das marchas populares de 2024;-----

3. O pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nomeadamente, na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo. -----

4. Considera-se como fundamentado o pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento supracitado. -----

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, os apoios *"são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal"*. -----

6. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

Conclui-se, assim que: -----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----

2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, deve a Câmara Municipal aprovar o apoio de €5.000,00 a conceder às Juntas de Freguesia, e submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal. -----

Submete-se à consideração de V/Exa." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se propõe manter o valor aprovado no transato, considerando que o valor anterior a este era bastante reduzido e insuficiente para fazer face à despesa que envolve cada uma das marchas, considerando ainda que o atual valor proposto permite que as marchas sejam organizadas ainda com maior criatividade, sem que a preocupação financeira seja tão premente. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que mantém a opinião manifestada no ano transato sobre este tema, reiterando que o valor anteriormente atribuído estava muito aquém do que eram as reais necessidades para a organização das marchas, pelo que consideram aceitável o valor proposto.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e dos pedidos e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o apoio no valor de €5.000,00 a cada uma das Juntas de Freguesia, num total de €25.000€ (vinte e cinco mil euros) tendo este valor enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079/2, devendo, caso esta despesa seja aprovada pela Órgão Deliberativo, a Unidade de

Gestão Financeira efetuar o competente cabimento nesta GOP devendo este valor ser pago logo que tal seja ordenado pelo responsável pela direção do procedimento; -----

2. Mandar submeter este assunto à deliberação da Assembleia Municipal, devendo este valor, caso seja aprovado, ser devidamente cabimentado, comprometido e pago pelos serviços de gestão financeira imediatamente após ordem pelo responsável pela direção do procedimento; --

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 4980 do adjunto do Gabinete de Apoio à presidência, assim como os pedidos de apoio das freguesias, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CASA MORTUÁRIA, SITO NA RUA DE SANTA MARIA MADALENA, DA VILA E FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 5017, de 15/04/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Alvaiázere remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 2513 de 15 de abril de 2024 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 148.459,74 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto. -----

5. A intervenção é, por isso, do tipo “infraestruturação, beneficiação e modernização”, indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: “O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes”; -----

6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----

a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----

b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

i. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Obras de construção de edifício destinado a casa mortuária, requerido pela Junta de Freguesia Alvaiázere, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção; -----

ii. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 148.459,74 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

iii. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng. Pedro Santana.-----

iv. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng. Pedro Santana.”

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido recordando que já tinha existido um pedido equivalente para o outro projeto, cujo valor já estava cabimentado. No entanto, com a escalada dos preços de construção, entre o tempo que mediou a elaboração do projeto e os orçamentos finais solicitados, verificou-se uma diferença de quase mais cem mil euros para a execução do projeto, o que conduziu a Junta de Freguesia de Alvaiázere a procurar uma alternativa mais económica. O Senhor Presidente acrescentou que este tema já é do conhecimento de todos, uma vez que a localização já foi presente a deliberação da Câmara Municipal.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que é do conhecimento de todos a sua posição relativamente à nova localização da casa mortuária, tendo votado contra aquando da deliberação sobre esse ponto, no entanto nada têm contra o projeto e consideram que se trata de uma infraestrutura realmente necessária. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reiterou que, de facto, o investimento vai ser feito num local que consideram não ser o mais vantajoso para a vila e, apesar de acharem que a infraestrutura é importante, consideram que está a ser prevista nesse local e, em consonância com a tomada de posição anterior, o seu sentido de voto será contra, reforçando que esta tomada de posição se deve unicamente à localização e não quanto à necessidade da infraestrutura.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 134, de 15 de julho, deliberou: -----

Por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo o Senhor Presidente, utilizado o voto de qualidade, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 33.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:-----

1. Aprovar e emitir parecer prévio não vinculativo sobre as obras de construção de edifício destinado a casa mortuária, requerido pela Junta de Freguesia Alvaiázere, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de

proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção; -----

2. Verificada que se encontra a sua conformidade legal para todos os devidos e legais efeitos aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de €148.459,74 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num montante total de €157.367,32 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), para suportar os custos com a prossecução e execução dos trabalhos de construção de edifício destinado a casa mortuária, verificando este Órgão Executivo que a construção desta edificação é uma competência própria da Junta de Freguesia, devendo, assim, e consequentemente, esta despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5079-1, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento e compromisso (devendo ser anulado o cabimento e compromisso já anteriormente assumido com os números 17403 e 21638, respetivamente, no valor de 143.100€) caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente, não possuindo a presente despesa plurianualidade, tendo em conta que o prazo de finalização e de pagamento desta à Freguesia deverá ocorrer em 2024; -----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo técnico superior Pedro Santana. -----

A informação número 517, do Senhor Presidente, assim como o pedido de apoio da junta de freguesia de Alvaiázere, a informação n.º 4995 do serviço de Urbanização e Edificação, o projeto e o mapa de quantidades dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA - REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA EXISTENTE NA ENTRADA DA VILA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5021 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à Requalificação da rotunda existente na entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria, de forma a permitir uma melhor visibilidade que neste momento não existe, e um melhor enquadramento com o espaço envolvente; -----

b) Tendo em conta que Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria irá reabilitar a entrada da vila com um parque de estacionamento, criando assim vários lugares de estacionamento e embelezando a entrada da vila, é oportuno também proceder à reabilitação da rotunda por parte do Município; -----

c) Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----

d) O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----

e) O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. -----

f) Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----

a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir; -----

b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação; -----

c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----

- O não aumento da despesa pública global; -----
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----

- O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; -----
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública;-----

g) As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que “estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Maçãs de Dona Maria com vista à Requalificação da rotunda existente na entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria”; -----

h) O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), já com IVA incluído, verba inscrita no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 “Contratos Interadministrativos – Freguesias”, com o número sequencial de cabimento 20539. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Maçãs de Dona Maria com vista à execução da Requalificação da rotunda existente na entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria, que tem associada uma despesa de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), já com IVA incluído, verba inscrita no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 “Contratos Interadministrativos – Freguesias”, com o número sequencial de cabimento 20539; -----

2. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que na sequência do apoio à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria para a construção do parque de estacionamento surgiram alguns pedidos, por parte de munícipes e da própria Junta de Freguesia, para que se procedesse a uma intervenção na rotunda da entrada da vila de Maçãs de Dona Maria, propriedade do Município. Assim, dada a manifestação de interesse da Junta de Freguesia na requalificação daquele espaço, considera que faz sentido o pedido de requalificação da rotunda por forma a que aquele espaço tenha um novo enquadramento, no entanto entende que deve de ser a Junta de Freguesia a desenvolver esse processo, em consonância com o projeto do parque de estacionamento anterior, pelo que se propõe a aprovação deste contrato interadministrativo para esse fim, ou seja, atribuir competências à Junta de Freguesia para intervir no espaço da rotunda, propriedade do Município, , simultaneamente aprovar a atribuição de um valor até vinte e três mil euros (incluindo o IVA), para a concretização dessa requalificação.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, recordou que relativamente ao projeto adjacente (parque de

estacionamento) o seu sentido de voto foi de aprovação, tendo tecido algumas considerações, nomeadamente quanto ao preço que consideraram excessivo relativamente ao que se pretendia, mas compreendendo a sua necessidade, aprovaram o mesmo. Relativamente ao contrato interadministrativo que agora se propõe para intervenção na rotunda da entrada da vila de Maçãs de Dona Maria, considera que esta rotunda está bem cuidada e não existindo nenhuma informação/projeto sobre o tipo de intervenção na rotunda, tem algumas reservas quanto à tomada de decisão sobre esta matéria, questionando o que é que se pretende fazer na rotunda. -----

O Senhor Presidente referiu que, posteriormente, a Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria apresentará o projeto de como é que pretende fazer a requalificação da rotunda. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões acrescentou que o que está em causa não é apenas a verba a atribuir, mas sim o tipo de intervenção que será feita na rotunda, uma vez que considera que esta até está em bom estado e bem cuidada, considerando ainda que se trata de dinheiros públicos e que todos têm de ter a consciência e conhecimento em que é que essas verbas irão ser aplicadas, concluindo que existem muitos outros projetos que possam ser mais prioritários para aplicação dessa verba. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reiterou que, apesar de ter achado elevadíssimo o investimento para a construção do parque de estacionamento, até lhe pode reconhecer a necessidade e considerar que faça sentido. No caso da rotunda, considera que ela pode ser melhorada, pode ficar mais bonita, pode acrescentar-se uma obra de arte, no entanto, na sua perspetiva, e indo ao encontro do que foi referido anteriormente pelo Senhor Vereador Carlos Simões, considera que se trata de uma operação unicamente estética, num espaço que está aprazível, quando comparado com muitas outras rotundas existentes no concelho. Mais acrescentou que não existe nenhum problema do ponto de vista de circulação ou de segurança rodoviária, pelo que considera que o objetivo é única e simplesmente gastar vinte e três mil euros numa rotunda que, comparada com muitas outras rotundas existentes no concelho, está muito bem arranjada e aprazível, salientado que por mérito da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, pelo que sentem alguma dificuldade em aprovar o proposto, sem quaisquer reservas. Por fim o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, reforçou que concordam que se devem de apoiar as Juntas de Freguesia em tudo aquilo que for possível e que elas solicitem à Câmara Municipal, desde que seja para acrescentar valor, pelo que consideram que ficando aquele espaço arranjado a nível de estacionamento, na sua perspetiva a verba proposta de vinte e três mil euros poderia ser aplicada em algo que, de facto, carecesse de intervenção e que viesse a beneficiar a população, a vila e a freguesia de forma mais evidente. -----

De seguida o Senhor Presidente alertou para a particularidade de o contrato interadministrativo propor a aprovação de um valor até vinte e três mil euros, já com o IVA incluído, por forma a dar alguma margem na elaboração do projeto. Mais acrescentou que é do conhecimento geral o bairrismo da população da freguesia de Maçãs de Dona Maria, pelo que considera que, mais do

que uma questão estética, esta é também uma forma de aumentar a identidade dos maçanenses. O Senhor Presidente deu ainda conhecimento de que está a ser preparada a requalificação do ramal de entrada na vila de Maçãs de Dona Maria, tendo em conta que esta via apresenta bastante desgaste e a sinalização horizontal ser praticamente inexistente o que condiciona a segurança dos utilizadores desta via. Assim, tendo em conta esta intervenção, a par com a construção do parque de estacionamento, considera que é oportuna a intervenção na rotunda conforme pretensão da Junta e da Assembleia de Freguesia. -----

Após as informações prestadas pelo Senhor Presidente o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que não têm nada contra a intervenção, considerando pertinentes as dúvidas e questões por si levantadas, no entanto, tendo em consideração que não têm qualquer informação acerca do projeto ou tipo de intervenção que se pretende fazer na rotunda, o que lamentam como atitude por parte da Junta de Freguesia de Maçãs D. Maria, o seu voto será de abstenção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos, e deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Maçãs de Dona Maria com vista à execução da Requalificação da rotunda existente na entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria, que tem associada uma despesa de €23.000,00 (vinte e três mil euros), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, verba inscrita no Orçamento do Município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com o número sequencial de cabimento 20539;-----

2. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo técnico superior Pedro Santana.-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 5021, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, o estudo e a minuta do contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 5001, de 15/04/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, reunida a 3 de agosto de 2022, deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que fosse iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Projeto de Regulamento dos Mercados Municipais; -----
2. O Edital n.º 10036, de 24 de agosto de 2022, estabeleceu o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do referido Regulamento, não se tendo verificado a receção de qualquer contributo; -----
3. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 19 de julho de 2023, deliberou aprovar o projeto de Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Alvaiaçere e submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 12.º, da alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado na íntegra na página eletrónica do Município de Alvaiaçere em www.cm-alvaiaçere.pt e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo; -----
4. O aviso do período de discussão pública deste projeto de regulamento foi publicado através de Aviso que tramita na plataforma documental – MGD com o n.º 9038, datado de 1 de agosto de 2023, e publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 164, através do aviso n.º 15869/2023, de 24 de agosto de 2023, tendo ambos sido disponibilizados na página eletrónica do Município e ainda nos lugares de estilo; -----
5. Decorrido o período de discussão pública, não se verificou a receção de quaisquer sugestões, propostas e/ou reclamações durante os 30 dias úteis a contar da data da publicação do referido aviso no Diário da República.-----

Face ao exposto, proponho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal relativamente às competências em matéria regulamentar, a submissão à aprovação da Assembleia Municipal do Regulamento do Mercado Municipal de Alvaiaçere.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal relativamente às competências em matéria regulamentar deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. O "Regulamento do Mercado Municipal de Alvaiázere"; -----
2. Mandar submeter o "Regulamento do Mercado Municipal de Alvaiázere" à aprovação da Assembleia Municipal. -----

A informação n.º 5001 do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o Regulamento do Mercado Municipal de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 ASSOCIAÇÃO TERRAS DE SICÓ - PROJETO BTL - BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2024;

Foi presente à reunião a informação número 4997, de 15/04/2023 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, , cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento Local, contribuinte n.º 503497720, tem como associados seis municípios (Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure), e outras entidades do território, representantes dos sectores económico, ensino técnico-profissional, financeiro, cultural e recreativo e solidariedade social; -----
2. A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que é competência material da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...) "; -----
3. A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";-----
4. A Terras de Sicó tem levado a cabo um conjunto de projetos e iniciativas que impactuam diretamente no território, e que, portanto, constituem investimento de cariz público ordenado pelo órgão executivo da associação, constituído exclusivamente pelos Presidentes de Câmara dos seis concelhos do território; -----
5. A Terras de Sicó esteve presente na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa 2024, que decorreu entre os dias 28 de fevereiro e 3 de março, na FIL. A iniciativa foi semelhante à da BTL 2023, e suportada no aluguer de um espaço de 36 m², com um stand de valorização e promoção do

território enquanto destino turístico, consolidado com um programa de animação e divulgação dos projetos bem como na conservação, valorização e divulgação do património natural e cultural, a promoção dos produtos endógenos, o alojamento e a restauração, num desígnio que contribuiu para a qualificação do território enquanto destino sustentável, inteligente e acessível. 6. Neste contexto, identificou-se o valor do "centro de custos" à participação de 15.000,00€ e a respetiva repartição de custos.-----

FINANCIAMENTO

Projeto sem financiamento.

UNID: 1€			
INVESTIMENTO TOTAL	COMPARTICIPAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS 100%	COMPARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
15 000,00	0,00	15 000,00	2 500,00

7. Esta despesa tem enquadramento na GOP 4 420 2023 5086 -Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento; -----

Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado em outras situações, proponho que a Câmara Municipal aprove a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €2.500,00, a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, ordenado os serviços financeiros a proceder em conformidade."-----

O Senhor Presidente apresentou o ponto referindo que este foi o segundo ano que a Terras de Sicó participou na Bolsa de Turismo de Lisboa, cuja despesa associada é de quinze mil euros, os quais, repartidos pelos seis municípios que integram esta associação de desenvolvimento regional, se traduz num investimento de dois mil e quinhentos euros por parte Município de Alvaiázere. Mais referiu que na edição deste ano Alvaiázere esteve representados em três stands distintos, nomeadamente no stand da Terras de Sicó, no stand da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago e no stand da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o que considera que, com algum investimento extra, permitiu uma maior projeção e promoção do território.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram sempre vantajosa a boa promoção do território, sobretudo nesta lógica intermunicipal e de parceria com os concelhos próximos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a documentação apresentada e, verificando-se a sua conformidade legal e o respetivo enquadramento jurídico, para todos os devidos e legais efeitos, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar e autorizar a transferência para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento um total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos cêntimos), correspondente ao esforço municipal na comparticipação da presença na BTL – bolsa de Turismo de Lisboa 2024, cuja despesa tem enquadramento na GOP 4/420/2023/5086 ação 4, ordenando aos serviços de gestão financeira

que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita efetuar o cabimento, compromisso e pagamento imediato do valor agora aprovado, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma, a qual se considera como aqui devidamente fundamentada, para todos os devidos e legais efeitos;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 4997 subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo Joaquim, bem como a descrição do projeto e a deliberação da Terras de Sicó, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA | FA/MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE//ICNF - AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS DANOS CAUSADOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS REGISTRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022;

Foi presente à reunião a informação n.º 2094, de 12/02/2024, do Coordenador Municipal da Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Tendo em conta: -----

- O Contrato-Programa assinado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiázere e o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) - Ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022; -----
- A necessidade de prorrogar os trabalhos previstos no contrato acima indicado;-----

Proponho:-----

- Como gestor de contrato a concordância e a assinatura do 2ª aditamento do Contrato-Programa assinado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiázere e o ICNF - Ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022, que passa ater a seguinte redação:-----

«CLÁUSULA 2.ª -----

PRAZO DE VIGÊNCIA -----

a) A execução do contrato inicia-se na data da sua assinatura e termina a 30 de novembro de 2024.»-----

Pelo exposto, proponho a aceitação e a assinatura do 2.º aditamento ao Contrato-Programa assinado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiázere e ICNF - Ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022 -----

Fica à superior consideração" -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que estão reunidas as condições para se avançar com o concurso público, uma vez que o ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) finalmente esclareceu as dúvidas que este tipo de contrato suscitou, acrescentando que se tem muita vontade de ajudar os organismos a executarem aquilo que são as suas competências, sobretudo pelo facto de terem um impacto direto na população do concelho, no entanto não era possível avançar sem estarem todos os pedidos de dúvidas esclarecidos, sob pena de o Município incorrer em responsabilidade que poderiam ser muito elevadas para o Município. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar o 2.º aditamento ao contrato-programa celebrado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiazero e o ICNF - Acções de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022; -----

2. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3901 do Coordenador Municipal da Proteção Civil e a minuta do 2.º aditamento do contrato-programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.9 RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ANO DE 2023;

Foi presente à reunião a informação n.º 5022, de 15/04/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Em 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, que estabelece que os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, englobando a necessidade de se proceder à elaboração anual de relatórios sobre a execução do plano; -----

2. O Município de Alvaiázere elaborou, em 2009, o Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e procedeu à sua revisão em 2013 e em 2020, tendo vindo a monitorizar a sua execução anualmente, de acordo com o plano em vigor; -----

3. O PPR compreende um conjunto de medidas propostas para mitigar e gerir os riscos existentes identificados pelos serviços/unidades orgânicas da Câmara Municipal, pelo que incide maioritariamente nas áreas da contratação pública, recursos humanos, licenciamento, fiscalização, obras públicas, contabilidade e tesouraria e controlo das faixas de gestão de combustível, por terem sido consideradas estas as áreas com maior sujeição a atos de corrupção e infrações conexas; -----

4. Por via da aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), este dever passou a constar de diploma legal, encontrando-se previsto no artigo 6.º do RGPC; -----

5. Assim, é dever do Município proceder à elaboração do relatório anual de execução do Plano em vigor (2020), de forma a quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena execução;-----

6. A elaboração do PPR e respetivos relatórios de execução compete ao Gabinete de Auditoria, no entanto, não se encontrando nenhum trabalhador afeto a este Gabinete, ficou esta a cargo da Divisão Financeira e de Recursos Humanos e do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização;-----

7. Para a sua elaboração, foram consultados os responsáveis pelos diversos serviços municipais, identificados pelo despacho n.º 3864, de 20/03/2024, que vieram prestar contributos quanto à implementação das medidas identificadas no PPR (V. processo MGD n.º 2024/150.10.100/1); ---

8. O presente relatório de execução anual, referente ao ano de 2023, deve ser submetido a aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e, após preenchidos estes dois requisitos, deve ser enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas, à Inspeção Geral de Finanças e, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGCP, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção; -----

Atendendo ao exposto, aprovando o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2023, elaborado pelo serviço competente, submeto o mesmo à apreciação e aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o relatório referindo que este é elaborado todos os anos no intuito de identificar os riscos e as respetivas ações tomadas para eliminar esses riscos ou, pelo menos, para os mitigar. Mais referiu que se pretende fazer uma melhoria do mesmo, no entanto devido ao facto de ainda não se ter conseguido afetar todos os recursos necessários para ter um relatório mais robusto, ainda não foi possível implementar essa melhoria na identificação e prevenção de riscos.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, tendo em conta que se trata de questões muito técnicas, o seu sentido de voto será de abstenção. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o relatório e, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar o relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, que foi presente a esta reunião do órgão Executivo, remetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão; -----

Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, deve este ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas, à Inspeção Geral de Finanças e, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGCP, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção. -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n. 5022 e o relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas de 2023, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.10 RENOVAÇÃO DA CANDIDATURA AO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE +_PSYS - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, LDA;

Foi presente à reunião a informação n.º 1135, de 16/02/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria Carvalho, bem como o respetivo relatório do documento no qual estão referidos os esclarecimentos solicitados aquando do adiamento do ponto, na reunião de 20 de março, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam o seguinte: -----

Informação: -----

“Considerando que: -----

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; -----

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23.º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; -----

4. Está em vigor o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEAA+), cuja revisão foi aprovada em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas no programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; -----

5. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; -----

6. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEAA+; -----

7. Em reunião de 08/03/2022 a Câmara Municipal aprovou um apoio ao investimento estratégico e o incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem, à entidade PSYS – Engenharia e Manutenção, Lda.; -----

8. A 16/02/2024 a entidade veio solicitar a prorrogação do prazo, tendo em conta que em 8 de março do ano corrente irá terminar o prazo de 2 anos referido no artigo 52.º do referido regulamento e com a justificação de não ter ainda apresentado despesas que totalizem o total do apoio (dois mil euros), tendo ainda uma parte do apoio a receber. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

Aprovar o pedido de prorrogação da entidade PSYS – Engenharia e Manutenção, Lda. por um igual período, ou seja, 2 anos." -----

Esclarecimento: -----

" O Gabinete de Planeamento Estratégico informa, relativamente à solicitação efetuada pela Exma Câmara Municipal, que o motivo que levou à não execução de todo o apoio no período de 2 anos, período este estabelecido no n.º 1 do artigo 52.º do REEEA+, com possibilidade de o mesmo ser renovado por igual período, não estando definido contudo necessidade de justificação para tal pedido, apesar de assim se subentender, foi o facto da empresa ter iniciado um processo de credenciação junto da PSP para aumentar as competências da mesma no ano de 2023, processo com a referência Registo Prévio - 27320/DSP/2023. Este processo levou a que tenha existido um hiato temporal de desaceleração da implementação do projeto, tendo

assim existido a necessidade de pedir a prorrogação do período do apoio de acordo com o mencionado artigo 52.º do REEEA+.-----

Mais se informa que a empresa apresentou já um pedido de reembolso no montante de 1 339,17€, o qual foi apresentado e diz respeito a despesas dentro do período inicial de 2 anos, sendo que assim está para justificar o montante de 660,83€."-----

Após a apresentação do pedido e da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que ficou bastante claro o motivo do pedido de renovação, deixando como sugestão que no futuro, em situações semelhantes de pedidos de prorrogação, os serviços possam diligenciar aquando da primeira informação as razões que motivaram a não apresentação dos pedidos de reembolso dentro do prazo inicialmente deliberado, sendo que dessa forma será mais vantajoso para análise e deliberação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o pedido e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaia Zere – Alvaia Zere + (REEEA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o pedido de prorrogação da entidade PSYS – Engenharia e Manutenção, Lda. por igual período, ou seja, 2 anos, com vista ao pagamento do valor em falta, no montante de 660,83€, cuja plurianualidade está aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão realizada a ??/??/2023, aquando da aprovação do orçamento. -----

2. Mandar informar o empreendedor da aprovação da prorrogação. -----

A informação n. 1135 e o respetivo relatório do sistema documental dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.11 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO A OBRAS NA IGREJA DE ALMOSTER - FÁBRICA DA IGREJA DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião a informação n.º 4996, de 15/04/2024, do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios do património, cultura e ciência e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..." tendo por objeto "o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso do património cultural religioso, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaiazerense, com enquadramento no artigo 33º, número 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Município de Alvaiazeres reconhece que a promoção e apoio ao património cultural religioso é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

4. Dado o investimento da obra e a escassez de recursos financeiros da Paróquia, Fábrica da Igreja de Almoester solicitou o apoio do Município para a requalificação e manutenção da Igreja de Almoester, sendo esta um importante espaço de culto religioso;-----

5. A Paróquia de Almoester (Fábrica da Igreja de Almoester) é uma Entidade Parceira de relevante importância para este município, ao nível institucional e social, merecendo a respeitabilidade e confiança dos Cidadãos e da própria Câmara Municipal; -----

6. Através do apoio a entidades e organismos concelhios legalmente existentes, o Município tem vindo a garantir a concretização das mais variadas obras e projetos, indo ao encontro das pretensões e das expectativas das populações, contribuindo, consequentemente, para a melhoria da sua qualidade de vida. -----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que apresente à digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º, e o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o valor de apoio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa; -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Verificando este Órgão Executivo que existe conformidade e enquadramento legal para a presente despesa, aprovar a atribuição de um apoio de 7.500.00€ (sete mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas apresentadas para execução das obras de beneficiação da igreja de Almoester, despesa com enquadramento na rubrica de capital;-----

2. A despesa aprovada no ponto anterior tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/080701, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental disponível, bem como à execução do respetivo cabimento e compromisso; -----

3. O valor aprovado deverá ser transferido para o Conselho Económico da Igreja Paroquial de Almoester, mediante e quando for apresentado documento comprovativo da despesa efetuada;--

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestor do contrato, com funções análogas às previstas no art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o técnico superior Pedro Santana, da Unidade de Obras Municipais, sendo responsável, também, pela receção e verificação da despesa apresentada. -----

A informação n.º 4996 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Carvalho Joaquim, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foram presentes à reunião as informações n.º 2024, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel e n.º 2508 e 2523, subscritas pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, do Gabinete de Planeamento Estratégico, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referiam resumidamente o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 40,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de Taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Alojamento	Data	Motivo/ Atividade	N.º noites	Valor
2024	Grupo Desportivo de Alvaiázere	Camarata 20 camas.	22/03/2024	Estágio da equipa sub13	1 noite (5€/noite/cama)	100,00€
2508	ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra	Camarata (2 camas)	29/04/2024 a 28/05/2024	Duas alunas do curso superior de enfermagem, que virão estagiar para o Centro de Saúde de Alvaiázere	30 noites (5€/noite/cama)	300,00€
2523	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	Camarata (20 camas)	04/05/2024	Micro credenciação da Escola Nacional de Bombeiros em Sistema de Informação	1 noites (5€/noite/cama)	100,00€

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar os requerentes do valor total da isenção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Grupo Desportivo de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 100,00€ (cem euros) (pela utilização da camarata 5€/noite/pessoa por 1 noites), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 300,00€ (trezentos euros) (pela utilização de duas camas na camarata 5€/noite/pessoa por 30 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

3. Isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 100,00€ (cem euros) (pela utilização de 20 camas na camarata 5€/noite/pessoa por 1 noite), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;

4. Mandar informar os requerentes dos valores totais da isenção. -----

As informações n.º 2024, 2508 e 2508, do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como os pedidos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.13 CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO - ÁGUAS VALE DO TEJO;

Ponto adiado. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - "ALVAIÁZERE YOUTH SUMMER JOBS"- 2024";

Foi presente à reunião a informação n.º 4846, do serviço de Desporto e Juventude, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

"Considerando que: -----

1. A 19/04/2023 a Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou aprovar o regulamento para o "Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs"; -----

2. A 28/05/2023 a Assembleia Municipal ao abrigo das suas competências, previstas na alínea g) do nº1 do art.25 da lei 75/2013 deliberou aprovar o Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs";-----

3. Conforme o descrito no n.º 2 do artigo 5.º "Atividades" do regulamento do "Alvaiázere Youth Summer Jobs", para cada período de pausa letiva, é definido um plano de atividades, tendo por referência a tipologia de atividades, o número de participantes, bem como o período de apresentação de candidaturas;-----

4. O artigo 11.º do Regulamento "Alvaiázere Youth Summer Jobs" no seu ponto 1.º refere que os jovens participantes receberão uma bolsa, de acordo com o número de horas de desempenho e tarefas realizadas, cujo valor será anualmente definido. A bolsa segundo o n.º 3 do mesmo artigo, é calculada no termo de cada turno, mediante informação da UDJA, tendo por base o número de horas efetivamente prestadas e tarefas realizadas efetivamente.-----

Face ao exposto e nos termos dos artigos 5.º e 11.º do Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs", proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Que as atividades do Alvaiázere youth summer jobs -2024 sejam desenvolvidas na área do desporto e da educação. -----

Desporto: Os jovens dinamizadores, prestarão apoio às atividades desportivas e vigilância e manutenção do espaço das piscinas descobertas, tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de eventos; monitorização e controlo de entradas e saídas de utentes no complexo das piscinas municipais; levantamento e controlo de dados estatísticos; ajuda na vigilância e higienização do espaço; entre outras; -----

Educação: os jovens dinamizadores prestarão apoio ao Projeto- Prolongamento para o Ensino Pré-Escolar; o local de realização será no Centro Escolar de Alvaiázere. Tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de atividades desportivas e acompanhamento de crianças entre os 3 e os 6 anos de idade. -----

2. Aceitar 3 candidatos para o turno 1.º, 4º e 5º e 5 candidaturas para os restantes turnos 2.º, 3º e 6.º.-----

3. Que o período de apresentação das candidaturas seja de 2 de maio até 22 de maio para o 1.º turno, e para os restantes até 15 dias antes do início de cada turno;-----
 4. Que o valor da bolsa horária ser de 4 €/hora, de acordo com a seguinte fórmula: valor/hora x número de horas; (os valores a atribuir ficam entre 308,00 euros e os 392,00 euros por turno).
 5. Que o período de ocupação diária dos jovens dinamizadores não seja inferior a 05h30 nem superior a 7 horas (ficando cada turno com um período mínimo de 77 horas e máximo de 98 horas consoante as necessidades do serviço.) -----
 6. Dar poderes à Srª. Vereadora Ana Faria para aprovar a valoração dos critérios de seleção que constam no artigo 8.º propostos pela UDJA até 5 dias úteis antes do início de cada turno, assim como a lista de candidatos por turno;-----
 7. Cabimentação para a GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres-youth summer jobs, com a classificação orçamental 01 02020216."-----
- A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que, à semelhança do ano anterior, se propõe a implementação do projeto Alvaiázere Youth Summer Jobs, o qual decorreu bastante bem na sua primeira edição, tendo uma adesão bastante significativa no ano transato por parte dos jovens do concelho.-----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como os artigos 5.º e 11.º do regulamento do programa Municipal de Ocupação de tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs", aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2023, deliberou, por unanimidade aprovar:-----
1. Que as atividades do Alvaiázere Youth Summer Jobs -2024 sejam desenvolvidas na área do desporto e da educação, com as seguintes funções:-----
Desporto: Os jovens dinamizadores, prestarão apoio às atividades desportivas e vigilância e manutenção do espaço das piscinas descobertas, tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de eventos; monitorização e controlo de entradas e saídas de utentes no complexo das piscinas municipais; levantamento e controlo de dados estatísticos; ajuda na vigilância e higienização do espaço; entre outras; -----
Educação: os jovens dinamizadores prestarão apoio ao Projeto- Prolongamento para o Ensino Pré-Escolar; o local de realização será no Centro Escolar de Alvaiázere. Tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de atividades desportivas e acompanhamento de crianças entre os 3 e os 6 anos de idade;-----
 2. Aceitar 3 (três) candidatos para os turnos 1.º, 4.º e 5.º, e 5 (cinco) candidaturas para os restantes turnos (2.º, 3.º e 6.º); -----
 3. Que o período de apresentação das candidaturas seja de 02 até 22 de maio para o 1.º turno, e para os restantes turnos até 15 dias antes do início de cada turno; -----
 4. Que o período de ocupação diária dos jovens dinamizadores não seja inferior a 05h30, nem superior a 7 horas (ficando cada turno com um período mínimo de 77 horas e máximo de 98 horas consoante as necessidades do serviço.) -----

5. Que o valor da bolsa horária seja de 4 €/hora, de acordo com a seguinte fórmula: valor/hora x número de horas; (os valores a atribuir ficam entre 308,00 euros e os 392,00 euros por turno).-----

6. Dar poderes à Senhora Vereadora, Ana Faria, para aprovar a valoração dos critérios de seleção que constam no artigo 8.º propostos pela UDJA até 5 dias úteis antes do início de cada turno, assim como a lista de candidatos por turno; -----

7. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à execução de um cabimento na GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres-*youth summer jobs*, com a classificação orçamental 0102/04040202, pelo valor total nela disponível, ou seja de 10.000€, devendo o eventual valor sobranter no final do projeto ser libertado.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL AO CENTRO DE APOIO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE (CAT) NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO;

Foi presente à reunião a informação n.º 4914, de 12/04/2024, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT) interpôs um requerimento a solicitar a concessão de apoio financeiro, de forma a suportar-se despesas inerentes a um conjunto de iniciativas que foram prosseguidas por esta entidade. O requerimento está registado no programa de gestão documental do Município com o número 2479, e datado de 12 de abril de 2024; -----

b) O apoio solicitado prende-se com a realização de quatro iniciativas, uma das quais se estendeu para o ano de 2024, tendo as restantes sido realizadas em 2023, totalizando um gasto de €20.342,07. As atividades foram as seguintes: -----

- Magusto – €655,00;-----
- Passeio anual – €868,60; -----
- Convívio de natal – €11.168,47; -----
- Cabazes de natal – €7.650,00.-----

c) A associação tem o respetivo registo municipal devidamente atualizado, nele estando integradas as atas e documentos de prestação de contas e de aprovação de plano e orçamento. Uma vez que as atividades já decorreram, ao invés de instruir os pedidos de apoio com orçamentos, apresentou já comprovativos de despesa; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no

presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio”; -----

e) De acordo com o n.º 1 do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----

a. A importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto, e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) De acordo com o n.º 2 do artigo 29 do Regulamento em apreço, a Câmara Municipal, para efeito de deliberação, considerará a análise a que se refere o número anterior, sem prejuízo da respetiva revisão de forma enquadrada; -----

g) A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que é competência material da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”;-----

h) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido, analisou o mesmo de acordo com o documento anexo. -----

i) À luz do nº 3 do artigo 15º do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 90%, que, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, resulta na proposta da Comissão de Avaliação de concessão de um apoio de €18.307,86 (dezoito mil trezentos e sete euros e oitenta e seis cêntimos);-----

j) A eventual despesa a efetivar tem enquadramento na classificação económica 0102/040701 não tendo, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, proponho à Exma. Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo, que coloque à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal propor ao órgão executivo o seguinte: -----

1. De acordo com as disposições do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, conjugadas com a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em linha com a análise da Comissão de Avaliação, que se

apoie a entidade requerente em 90% do valor solicitado, que ascende a €18.307,86 (dezoito mil trezentos e sete euros e oitenta e seis cêntimos); -----

2. que determine que o serviço de contabilidade promova o reforço da classificação económica 0102/040701, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, caso o órgão executivo aprove o pedido de apoio;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 14.º e 15.º, o art.º 24.º, o art.º 29.º e 30.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas p) e u) do n.º 1, artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, ambos na sua atual redação, e considerando a possibilidade legal e o enquadramento jurídico que a despesa contém e que a Câmara verificou e que considera, para todos os devidos e legais efeitos reunidos e cumpridos, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo proferido a declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. Aprovar atribuir um apoio em 90% do valor solicitado, que ascende a €18.307,86 (dezoito mil trezentos e sete euros e oitenta e seis cêntimos), ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT); -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que elabore competente cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e a GOP 2/232/2024/5003/1 - Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à atividade regular – devendo, caso não exista dotação orçamental suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, e devendo, ainda, ser de imediato pago o valor à Associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

Declaração de voto do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

"O nosso sentido de voto é de abstenção e esse sentido de voto justifica-se por duas razões específicas. Primeiro, porque não se entende que estas atividades tenham enquadramento no apoio pontual, uma vez que constam do Plano Anual da Associação e, portanto, assim sendo, são atividades regulares. Por outro lado, também, aquilo que são as atividades a participar ao abrigo deste apoio, sugere a realização de atividades que o Município, por si, não pode fazer. Entendemos que o apoio ao CAT será sempre essencial na dinamização de determinadas atividades também, mas que deverá ser sempre tratado de outra forma, desde logo, no enquadramento, por comparação com todas as outras associações e depois, neste último aspeto referido."-----

A informação número 4914 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como a ata da Comissão de Avaliação, o requerimento e respetivos documentos anexos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO E PRÉDIO URBANO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "ALARGAMENTO DO ARRUAMENTO DA ENTRADA DA VILA À ROTUNDA DE RELVAS (MAÇÃS DE D. MARIA)";

Foi presente à reunião a informação n.º 5005, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, reunida a 29 de dezembro de 2023, ao abrigo das alíneas c), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

a) Aprovar o Estudo Prévio para "Alargamento do arruamento da entrada da vila à rotunda de Relvas (Maças de D. Maria)", designadamente as suas peças desenhadas, memória descritiva e orçamento; -----

b) Delegar competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno necessárias para a execução da referida obra. -----

2. A necessidade da execução da referida obra prende-se com o facto da freguesia de Maças de Dona Maria ter sido classificada como uma zona de alto risco de incêndio, por onde transitam, em época de fogos, inúmeros veículos de combate a incêndios, verificando-se que o arruamento da entrada da vila é demasiado estreito para a passagem não só destes veículos, como para a passagem de autocarros para o Centro Escolar que se situa neste arruamento e, ainda, para própria normal circulação automóvel entre dois veículos ligeiros que é efetuada com dificuldade, ou nalgumas zonas, nem sequer é possível e é suscetível de sinistros à passagem. Pelos motivos elencados, verificou-se o superior interesse público em avançar com uma solução que possa ultrapassar as dificuldades demonstradas e porque compete ao Município assegurar a proteção civil e promover o desenvolvimento dos locais que dele careçam;-----

3. Tendo em vista a execução da referida obra, vai ser necessário ocupar uma parcela de terreno e um prédio urbano que irão integrar o domínio público municipal, melhor identificados infra:-----

- a) 132,78m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 15658 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações de Dona Maria, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade da Herança de Maria Augusta da Conceição com residência em Rua Adelaide Estrada, n.º 160, 1 C, 4250-015 Porto, com uma área total de terreno de 720,00m², que confronta a norte com António Ferreira Marques, a sul com casas do próprio, a nascente com Manuel A. M. Ferreira da Costa e a poente com estrada; -----
- b) O prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 1392 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações de Dona Maria, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade da Herança de Maria Augusta da Conceição, com uma área total de 68,00m², composto por terreno casa de R/C com 2 divisões e 1.º andar com 4 divisões, que se destina a habitação, com uma dependência, que confronta a norte, a sul e a nascente com proprietário e a poente com estrada. -----
4. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----
5. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação; -----
6. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé; -----
7. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente; -----
8. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma; -----
9. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados,

não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

10. Foram então solicitadas as respetivas avaliações a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo – tendo o mesmo atribuído, os seguintes valores: -----

a) € 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa euros) pela parcela de terreno de 132,78 m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 15658 da freguesia de Maçãs de D. Maria; -----

b) € 40.000,00 (quarenta mil euros) pelo prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1392 da freguesia de Maçãs de Dona Maria.-----

11. Sempre que uma parcela ou um prédio se destinem a integrar o domínio público, estes não são passíveis de negócio jurídico conforme demonstrado nos pontos 4 a 9, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas junta da Autoridade Tributária; -----

12. Neste sentido, o estudo prévio da obra e a minuta de acordo de cedência com o valor que o município estava disponível para pagar a título de indemnização pela ocupação da parcela de terreno e do prédio urbano foram apresentados aos proprietários; -----

13. Após negociação com os proprietários, o Sr. Presidente conseguiu a anuência dos proprietários para alienação da parcela de terreno e do prédio urbano pelo valor total de €42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa euros) com os termos e condições previstos no acordo de cedência que se encontra em anexo; -----

14. Tendo em conta o art.º 3.º, conjugado com o art.º 29.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, bem como os custos inerentes a um processo de expropriação e a morosidade que o mesmo representa, proponho a aceitação do valor apresentado, bem como, das obrigações daí decorrentes acordadas entre as partes;-----

15. Esta verba possui o sequencial de cabimento 20538, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP 3 331 2023/51.-----

Face ao exposto, proponho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do artigo n.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

1. Adquirir, pelo valor total de € 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa euros), a parcela de terreno e o prédio urbano, melhor identificados infra, a integrar o domínio público municipal:-----

a) 132,78m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 15658 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade da Herança de Maria Augusta da Conceição, com uma área total de terreno de 720,00m², que confronta a norte com António Ferreira Marques, a

sul com casas do próprio, a nascente com Manuel A. M. Ferreira da Costa e a poente com estrada; -----

b) O prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 1392 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade da Herança de Maria Augusta da Conceição com residência em Rua Adelaide Estrada, n.º 160, 1 C, 4250-015 Porto, com uma área total de 68,00m2, composto por terreno casa de R/C com 2 divisões e 1.º andar com 4 divisões, que se destina a habitação, com uma dependência, que confronta a norte, a sul e a nascente com proprietário e a poente com estrada. -----

2. Aprovar o acordo de cedência remetido em anexo à presente informação;-----

3. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – João Paulo Carvalho Guerreiro – para outorgar o citado acordo de cedência e a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio;-----

4. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 20538, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP 3 331 2023/51;-----

5. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a afetação das áreas no domínio público municipal, após efetivação do respetivo acordo.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto informando que este decorre da aprovação de um anteprojecto para alargamento desta entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria no qual lhes foram delegadas competências para negociação com os proprietários das parcelas de terreno adjacentes a essa entrada. Mais referiu que já foi possível concluir as negociações com os proprietários de uma das parcelas, trazendo agora a análise e deliberação o acordo estabelecido com os proprietários no qual estes se comprometem a recuperar a fachada que vai ficar afetada após a demolição de uma parte do prédio, ficando o pagamento da avaliação condicionado à execução dessa recuperação, designadamente, pagamento do rústico com a outorga do acordo, 25% da avaliação do urbano com a outorga do acordo, mais 25% do valor aquando da receção da licença da Câmara para a execução do projeto de recuperação da fachada, 25% quando metade das obras tenham sido executadas e os restantes 25% na conclusão da obra. Em conclusão reiterou a importância de se ter conseguido este acordo, o qual compromete o proprietário a recuperar a fachada do edifício o que é importante para aquele centro urbano.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões congratulou o Senhor Presidente pelo avanço deste processo, considerando que este é um projeto importante para ultrapassar os constrangimentos sentidos naquela zona da vila de Maçãs de Dona Maria, considerando que esta intervenção trará benefícios a toda a comunidade.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da alínea g) do artigo n.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Adquirir, pelo valor total de € 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa euros), a parcela de terreno e o prédio urbano, melhor identificados infra, a integrar o domínio público municipal:-----

a) 132,78m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 15658 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações de Dona Maria, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade da Herança de Maria Augusta da Conceição, com uma área total de terreno de 720,00m², que confronta a norte com António Ferreira Marques, a sul com casas do próprio, a nascente com Manuel A. M. Ferreira da Costa e a poente com estrada; -----

b) O prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 1392 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações de Dona Maria, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade da Herança de Maria Augusta da Conceição, com uma área total de 68,00m², composto por terreno casa de R/C com 2 divisões e 1.º andar com 4 divisões, que se destina a habitação, com uma dependência, que confronta a norte, a sul e a nascente com proprietário e a poente com estrada.-----

2. Aprovar o acordo de cedência remetido em anexo à presente informação;-----

3. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – João Paulo Carvalho Guerreiro – para outorgar o citado acordo de cedência e a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio;-----

4. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 20538, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP 3 331 2023/51;-----

5. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a afetação das áreas no domínio público municipal. -----

A informação n.º 5005 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, assim como as cadernetas prediais, os relatórios de avaliação, os levantamentos, a planta de localização, o acordo de cedência e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 FINAL MUNICIPAL - "EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DA CIM REGIÃO DE LEIRIA";

Foi presente à reunião a informação n.º 4896, de 12/04/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a promover a 9.ª edição do concurso de empreendedorismo, que envolve alunos do 3.º ciclo, bem como alunos do ensino secundário (ensino geral e profissional); -----

b) Na 1ª fase, os alunos/professores candidatam a(s) sua(s) ideia(s) ao concurso municipal, a decorrer, em Alvaiázere, no dia 13 de maio. O vencedor do 3º ciclo irá representar o Município em Figueiró dos Vinhos, no dia 29 de maio. O vencedor do ensino secundário/profissional irá representar o seu município num concurso intermunicipal (final) a decorrer, em Leiria, no dia 31 de maio.-----

c) Para o efeito, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, elaborou um regulamento que se anexa à presente informação;-----

d) O referido regulamento define, no seu artigo 6º, que a atribuição de prémios da final Municipal é da responsabilidade de cada Município, tal como a constituição do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido regulamento; -----

e) O Município tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e l) do nº 2, artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

f) De acordo com a mesma lei, na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do referido anexo à supracitada lei, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município;-----

g) O Município de Alvaiázere assume-se como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território;-----

h) O Município de Alvaiázere tem vindo a promover formação na área do empreendedorismo, por forma a assegurar que os jovens Alvaiazerenses desenvolvem competências que lhes permitam, no futuro, desenvolver ideias e trabalhar de forma assertiva na construção dos seus percursos de vida;-----

i) O Município reconhece a pertinência deste concurso intermunicipal, estimulando os estabelecimentos de ensino à respetiva participação na iniciativa. -----

Neste sentido, coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter à aprovação do órgão executivo, o seguinte:-----

1. Autorizar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros), relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja: -----

a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares: -----

i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios: -----

i. Ensino Geral (Cursos Científico/Humanísticos) -----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

ii. Ensino Profissional -----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

2. Delegar competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal; -----

3. A despesa relativa aos prémios deverá onerar a classificação económica 0102/020115; -----

4. Mais proponho que a aquisição dos prémios seja realizada depois de concretizada a atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas poderão vir a ter menos de três elementos. Para o efeito, devem os serviços de contabilidade comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante competente informação dos serviços de educação, uma vez conhecidos os resultados.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhor Vereadora, Ana Faria, a qual fez o enquadramento e a apresentação do ponto referindo que este é um projeto que tem sido apoiado em anos anteriores, no entanto, este ano, sugere-se uma ligeira alteração

relativamente à atribuição de prémios no ensino secundário, propondo-se a distinção de prémios para os alunos do ensino secundário regular e dos alunos do ensino secundário profissional, uma vez que nas edições anteriores se tem verificado que grande maioria dos projetos vencedores são dos alunos do ensino secundário profissional, o que tem desmotivado os alunos do ensino secundário regular a participar cada vez menos neste projeto. Assim, com esta duplicação de prémios pretende-se incrementar a participação no projeto dos alunos do ensino secundário regular. -----

Após a apresentação do ponto pela Senhora Vereadora o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que concordam plenamente com as alterações propostas e reforçou que consideram que se trata de uma área na qual se deve investir, por forma incentivar os jovens a serem empreendedores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas d), l) e m) do nº 2, artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar e aprovar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja:-----

a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares: -----

i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios: -----

i. Ensino Geral (Cursos Científico/Humanísticos) -----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

ii. Ensino Profissional -----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal; -----

3. Autorizar a despesa relativa aos prémios, a qual deverá onerar a rubrica 0102/020115, ordenando aos serviços de gestão financeira que procedam à execução do competente cabimento e compromisso; -----

4. Que a aquisição dos prémios seja realizada depois de concretizada a atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas vir a ter menos de três elementos. Para o efeito devem os serviços de gestão financeira comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante informação a elaborar sob a responsabilidade dos serviços de educação, após serem conhecidos os resultados;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 4896 subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, bem como o Regulamento do Concurso de Ideias, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 2277, da técnica superior Paula Alexandra Cassiano Marques, e número 2440, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referiam, resumidamente, que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos

cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
2277	Associação Aproximar os Enfermeiros	Sala no Museu Municipal	07/04/2024 10h00m- 12h00m	Reunião da Assembleia Geral	2h	10,42€
206	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	15/04/2024 14h00 – 16h30	Palestra subordinada ao tema "Liberdade e Democracia".	3h	74,52€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais;-----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou

de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Associação Aproximar os Enfermeiros, do pagamento das taxas devidas pela utilização de sala no Museu Municipal, no valor de 10,42€ (dez euros e quarenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 2277 e 2440, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando






em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024;

Ponto adiado. -----

9.2 CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS - RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Ponto adiado. -----

9.3 RELATÓRIO E CONTAS 2023 - ÁGUAS DO VALE DO TEJO.

Ponto adiado. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



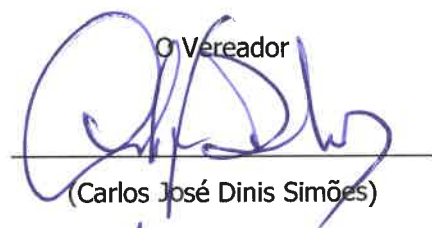
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Não participou na reunião

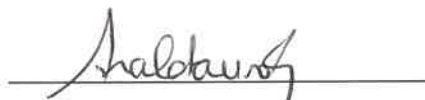
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



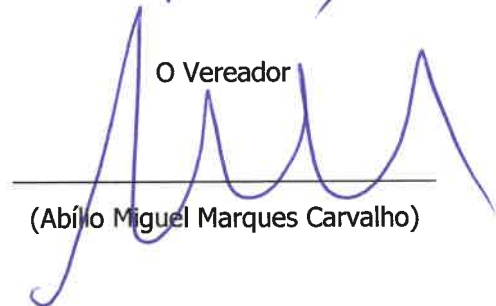
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)